

2214, 19.10.21, às 10h19



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Vereador
Amaury
da APPD



Projeto de Lei nº 12021

"Altera a Lei n.º 8.318 de 19 de maio de 2004, que 'Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de semáforos sonorizados no trânsito de Belém', e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei n.º 8.318 de 19 de maio de 2004 fica alterado e passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A Companhia de Transporte do Município de Belém - CTBEL, fará obrigatoriamente a instalação e manutenção em toda Belém de semáforos sonorizados, que permitam o direito de ir e vir das pessoas com deficiência visual.
(NR)

Parágrafo Único - A emissão desses sinais sonoros deve ser suave e intermitente para orientação na travessia." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salão Lameira Bittencourt, em 17 de setembro de 2021.

Vereador Amaury da APPD
2º SECRETÁRIO DA CMB



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Vereador
Amaury
da APPD

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa o reconhecimento da necessidade de ampliação da política e promoção de acessibilidade às pessoas com deficiência visual, condicionando a instalação destes dispositivos sonoros para a travessia segura e sem o auxílio de terceiros.

O simples ato de atravessar uma via movimentada transforma-se em um desafio para os deficientes visuais, que na maioria das vezes não possuem auxílio específico e menos ainda são respeitados pelos condutores nas faixas de pedestres com sinalização semafórica.

Em razão dessas observações, é necessário elaborar dispositivos que dê segurança e mais liberdade à essas pessoas, assim terão maior capacidade de autônoma em tais circunstâncias.

Dessa forma, solicito atenção aos nobres vereadores para a discussão e aprovação do projeto de lei.